|  |  |
| --- | --- |
| _Pic1 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  **Estado do Rio Grande do Sul** |

**PROJETO DE LEI N° 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

**"CRIA, INCLUI E EXTINGUE CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art.1°.** Ficam criados e incluídos no Quadro dos Cargos em comissão e funções gratificadas previstos no artigo 20 da Lei Municipal n° 808, de 02 de janeiro de 2012, os seguintes cargos:

Padrão Cargo / Denominação Número de Cargos

CCO2/FG02 CHEFE DE PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA 01

CHEFE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO 01

CCO2/FG02 TURISMO

CHEFE DE PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E 01

CCO2/FG02 CULTURA

CHEFE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO 01

CCO2/FG02 SOCIAL E INTELECTUAL

**Art. 2°.** Fica extinto o cargo de CHEFE DE SETOR DO TURISMO e o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS no Quadro de Cargos em comissão e funções gratificadas, previstos no artigo 20 da Lei Municipal n° 808, de 02 de janeiro de 2012.

**Art. 3°.** Em decorrência da presente Lei, o número de cargos de Chefe de setor passa a ser de 06 (seis) e de Diretor de Departamento passa a ser de 04 (quatro).

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-

Fone: (51) 3445.3111 - [www.presidentelucenass.gov.br](http://www.presidentelucenass.gov.br)

|  |  |
| --- | --- |
| _Pic7 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  **Estado do Rio Grande do Sul** |

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas, aprovadas anualmente para esta finalidade.

**Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 10 de janeiro de 2017.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

Rua !piranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92  
Fone: (51) 3445.3111 - [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)

|  |  |
| --- | --- |
| _Pic11 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  **Estado do Rio Grande do Sul** |

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Programa

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA**

**NÚMERO DE CARGOS: 01**

**PADRÃO:** CC 02 OU FG 02

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefia e Coordena as atividades relativas ao Programa ao qual é responsável buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades relativas ao programa de sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Chefia e Coordena a execução das diversas rotinas relativas ao programa municipal da sua área de atuação, efetuando estudos e ponderações a respeito, além de propor medidas de simplificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas através do Programa de sua área de atuação. Desenvolve e coordena a execução dos projetos, dos trabalhos, das atividades, das oficinas a serem desenvolvidos pelos programas municipais em sua respectiva área de atuação. O responsável por cada programa deverá coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa de sua área de atuação que deverá contemplar, no mínimo: Objeto, justificativas; metas; público alvo; custos financeiros; além de outros elementos conforme necessidade ou conveniência do respectivo programa. Executar outras atribuições correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

1. Horário: Á disposição de sua Unidade Administrativa;
2. Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: Mínima de 18 anos

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP:93945-000 – CNPJ 94.707.494/0001-92

Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucucena.rs.gov.br

|  |  |
| --- | --- |
| _Pic17 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  **Estado do Rio Grande do Sul** |

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Programa

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**NÚMERO DE CARGOS: 01**

**PADRÃO:** CC 02 OU FG 02

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefia e Coordena as atividades relativas ao Programa ao qual é responsável buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades relativas ao programa de sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Chefia e Coordena a execução das diversas rotinas relativas ao programa municipal da sua área de atuação, efetuando estudos e ponderações a respeito, além de propor medidas de simplificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas através do Programa de sua área de atuação. Desenvolve e coordena a execução dos projetos, dos trabalhos, das atividades, das oficinas a serem desenvolvidos pelos programas municipais em sua respectiva área de atuação. O responsável por cada programa deverá coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa de sua área de atuação que deverá contemplar, no mínimo: Objeto, justificativas; metas; público alvo; custos financeiros; além de outros elementos conforme necessidade ou conveniência do respectivo programa. Executar outras atribuições correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

1. Horário: Á disposição de sua Unidade Administrativa;
2. Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: Mínima de 18 anos

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92

Fone: (51) 3445.3111 - [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)

|  |  |
| --- | --- |
| _Pic20 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  **Estado do Rio Grande do Sul** |

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Programa

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA**

**NÚMERO DE CARGOS:** 01

**PADRÃO:** CC 02 OU FG 02

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefia e Coordena as atividades relativas ao Programa ao qual é responsável buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades relativas ao programa de sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Chefia e Coordena a execução das diversas rotinas relativas ao programa municipal da sua área de atuação, efetuando estudos e ponderações a respeito, além de propor medidas de simplificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas através do Programa de sua área de atuação. Desenvolve e coordena a execução dos projetos, dos trabalhos, das atividades, das oficinas a serem desenvolvidos pelos programas municipais em sua respectiva área de atuação. O responsável por cada programa deverá coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa de sua área de atuação que deverá contemplar, no mínimo: Objeto, justificativas; metas; público alvo; custos financeiros; além de outros elementos conforme necessidade ou conveniência do respectivo programa. Executar outras atribuições correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

1. Horário: Á disposição de sua Unidade Administrativa;
2. Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: Mínima de 18 anos

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.70,44/0001-92  
Fone: (51) 3445.3111 - [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)

|  |  |
| --- | --- |
| _Pic23 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  **Estado do Rio Grande do Sul** |

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Programa

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INTELECTUAL**

**NÚMERO DE CARGOS:** 01

**PADRÃO:** CC 02 OU FG 02

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefia e Coordena as atividades relativas ao Programa ao qual é responsável buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades relativas ao programa de sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Chefia e Coordena a execução das diversas rotinas relativas ao programa municipal da sua área de atuação, efetuando estudos e ponderações a respeito, além de propor medidas de simplificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas através do Programa de sua área de atuação. Desenvolve e coordena a execução dos projetos, dos trabalhos, das atividades, das oficinas a serem desenvolvidos pelos programas municipais em sua respectiva área de atuação. O responsável por cada programa deverá coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa de sua área de atuação que deverá contemplar, no mínimo: Objeto, justificativas; metas; público alvo; custos financeiros; além de outros elementos conforme necessidade ou conveniência do respectivo programa. Executar outras atribuições correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

1. Horário: Á disposição de sua Unidade Administrativa;
2. Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: Mínima de 18 anos

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 – CNPJ 94.707.494/0001-92  
Fone: (51) 3445.3111 - [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)

|  |  |
| --- | --- |
| _Pic27 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  **Estado do Rio Grande do Sul** |

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que: **"CRIA, INCLUI E EXTINGUE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS".**

Senhores Vereadores, estamos propondo a criação de 04 (quatro) cargos de Chefe de Setor, para provimento em cargo de comissão. O padrão é CCO2/FG02.

Por outro lado, o número de cargos de Diretor de Departamento passa para 04(quatro), visto que diminuímos 01(um) dos existentes, e o número de cargos de Chefe de Setor passa para 06 (seis), ambos previstos na Lei Municipal n° 808, de 02 de janeiro de 2012.

Com estas medidas, a Administração Municipal busca atender a necessidade de desenvolvimento das áreas em questão e a redução dos gastos com folha de pagamento.

Na certeza de podermos contar com o voto favorável, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92  
Fone: (51) 3445.3111 - [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)